



Projeto de Lei Nº 15/63

CÓPIA

-: LEI Nº 1.365, DE 30 DE MAIO DE 1.963 :-

(Dispõe sobre concessão gratuita de planta, para a construção da "Casa Própria", dando nova redação ao artigo 3º, da Lei nº 375, de 7 de julho de 1.952)

MAURILIO DE SOUSA LEITE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - O artigo 3º, da Lei nº 375, de 7 de julho de 1.952, passa a ter a seguinte redação: - "Artigo 3º - A construção, que deverá ser unitária e de um só pavimento, não poderá exceder de 75 metros quadrados, além da área destinada à construção do sanitário.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 30 de maio de 1.963, 402ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MAURILIO DE SOUSA LEITE FILHO

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 30 de maio de 1.963 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ARGÊU BATALHA,

Diretor Administrativo .